

Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, TRABALHO E AÇÃO SOCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

O Município de Santa Tereza comunica aos interessados que a partir de **16 DE JANEIRO DE 2023**, conforme edital de Chamamento Público 001/2023, estará procedendo ao **CREDENCIAMENTO**, de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos especializados na área de alergias, relacionados na tabela abaixo, com seu respectivo valor.

O credenciamento será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes; as Leis n° 8.080/1990 e nº 8.142/1990; as normas gerais da Lei n° 8.666/1993 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis ao procedimento.

1. SERVIÇOS

1.1. A prestação de serviços especializados na área de alergias para Município de Santa Tereza-RS.

Item Especialidade		Quant. mensal	Valor por consulta R\$	
	Serviços Médicos especializados na área de			
01	alergias.	Até 10 consultas	R\$ 200,00	

2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- **2.1.** As pessoas jurídicas interessadas em prestar o serviço Médico Especializado para o Município de Santa Tereza deverão apresentar os documentos descritos a seguir, **em original ou por cópia autenticada por tabelião ou, por Servidor Municipal,** no Setor de Protocolo, situado na Av. Itália, nº 474, no horário das 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
- **2.2.** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência, não havendo prazo final para encerramento.

OBS: O município de Santa Tereza se reserva ao direito de firmar contrato com o primeiro credenciado, os demais ficarão em lista de espera e serão chamados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

3. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

- **3.1** Poderão participar do presente chamamento as empresas que comprovem atuação no objeto do presente credenciamento, além dos demais requisitos exigidos.
- **3.2** Respeitadas as demais condições normativas e as constantes deste Edital, poderá participar deste CREDENCIAMENTO qualquer prestador de serviço nas áreas estipuladas no edital, que apresentem perfil compatível com a natureza do objeto que pretendem atuar e que atendam a todas as exigências contidas neste Edital.
- **3.3** O credenciamento permanecerá aberto a futuros interessados que preencherem as condições previstas nesse edital, durante todo o seu período de vigência.
- **3.4** A vigência do Termo de Credenciamento será de 12 meses a contar da data de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogada até o limite máximo de 60 (sessenta) meses previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

4. DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO

- **4.1.** As **pessoas jurídicas** deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou no Cartório de Títulos e Documentos, onde conste, dentro de seus objetivos, a prestação dos serviços acima indicados, no item 1.1.;
- b) comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional PGFN (Certidão Conjunta Negativa), incluindo a negativa previdenciária;
- f) certidão negativa de débito com o INSS;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- g) certidão negativa de débito com o FGTS;
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- i) Comprovação de aptidão, através de no **mínimo um Atestado de Capacidade Técnica** emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu de forma satisfatória, o objeto pertinente e compatível com o desta licitação. O atestado deverá conter a identificação do signatário responsável com firma reconhecida, bem como meios de contato (telefone, e-mail, etc) que possibilitem realizar diligências para esclarecimento de dúvidas relativas às informações prestadas.
- j) declaração, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358/2002 (**Anexo IV**), que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República;
- k) prova da inscrição da pessoa jurídica e do responsável técnico no Conselho Regional de Medicina CRM;
- I) título de especialista, fornecido pelo CRM, nos casos de consulta médica especializada;
- m) declaração da licitante, de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, de acordo com o modelo constante no **Anexo II** e sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público, conforme prescreve o § 2º. Art. 32, da Lei 8.666/93.
- 4.2. Os documentos deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos emitidos em meio eletrônico, com o uso de certificação digital, serão tidos como originais, estando sua validade condicionada a verificação de autenticidade pela Administração.

3. CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão prestados, em dias e horários a serem combinados com a Secretaria Municipal de Saúde.
- **4.2.** O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em casos de má prestação, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.
- **4.3.** Em caso de negativa injustificada de atendimento, posteriormente a conclusão do processo administrativo, além do descredenciamento, serão aplicadas as seguintes penalidades:
- a) multa no valor de 20% sobre o total de atendimentos mensais, por ocorrência;
- b) suspensão temporária e participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de dois anos.
- **4.4.** O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 60(sessenta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

5. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **5.1.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Saúde e após emissão de nota fiscal.
- **5.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período,ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

6. FORMALIZAÇÃO

- **6.1.** O credenciamento será formalizado mediante Termo próprio, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital pelo período de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, até o limite de 60 (sessenta) meses, com reajuste com base no IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.
- 6.2. A minuta do Termo de Credenciamento das consultas encontra-se no Anexo V deste edital.

7. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 – Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social 10.301.0039.2041 – Manutenção da Atividades da Secretaria (0628) 333903900 – Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 4500 – Custeio – Atenção Básica

0601 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social 10.301.0039.2041 — Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde (0612) 333903900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica 0040 — ASPS



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

8. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

- **8.1.** Eventuais pedidos de impugnações ao presente edital de chamamento público deverão ser dirigidos ao Setor de Licitações e protocolizados durante o horário de expediente da Administração, que se inicia às 07h30min às 11h00min e das 13h30min às 17h00min.
- **8.2.** Da decisão relativa ao credenciamento ou descredenciamento caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, que deverá ser dirigido ao Secretário da Saúde e protocolizado durante o horário de expediente, que se inicia às 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.
- **8.3.** É admitido o envio de impugnações do edital ou de recurso por fax, desde que original seja protocolado na forma dos itens 8.1 e 8.2 no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar do recebimento do fax, sob pena de indeferimento.

9. DAS SANÇÕES

- **9.1.** À credenciada serão aplicadas as sanções previstas na Lei n.º 8.666/1993 e suas alterações e na seguinte situação, dentre outras:
- **9.2.** Pela recusa e/ou atraso injustificado de assinatura do termo de adesão, será aplicada multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, até 5 (cinco) dias consecutivos. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- **9.3.** Pela prestação dos serviços em desacordo com o solicitado, aplicação de multa de 10% (dez por cento), por infração, com prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para adequação dos serviços. Após esse prazo, poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e guatro) meses;
- **9.4.** Quando da reincidência em imperfeição já notificada pelo Município, referente aos serviços, aplicação de multa de 10% (dez por cento) por reincidência, sendo que, a licitante vencedora terá um prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo para adequação, poderá, também, ser imputada à credenciada, a pena prevista no artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **9.5.** Pela subcontratação de serviços será anulada a nota de empenho, rescindido o Termo de Credenciamento e/ou imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses:
- **9.6.** Pela apresentação de documentação falsa, retardamento na execução do serviço, comportamento inidôneo e fraude ou falha na execução do serviço poderá ser imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses;
- **9.7.** Pela não regularização da documentação referente à regularidade fiscal, no prazo previsto neste edital, poderá ser aplicada advertência e/ou multa de 10% (dez por cento), e poderá, também, ser imputada à credenciada a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.
- **9.8.** Será facultado à credenciada, nos termos da lei, a apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas neste edital.

10. INFORMAÇÕES

Informações serão prestadas aos interessados no horário da 07:30 h às 11:30 e das 13:30 às 17:30 h, na Prefeitura Municipal de SantaTereza, na Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Itália, nº 474, bairro Centro, onde poderão ser obtidas cópias do edital e de seus anexos ou pelo fone/fax nº (54) 3456 1033 ou site www.santatereza.rs.gov.br.

Santa Tereza, 06 de janeiro de 2023.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA Gisele Caumo Prefeita Municipal

Aprovado:

Procurador Jurídico Cassiano Scandolara Rodrigues OAB/RS. 102.42



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO I REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA-RS.

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ALERGIAS divulgado pelo Município de SANTA TEREZA, através da Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, nos termos do Chamamento Público nº. **001/2023**.

Empresa:			
Endereço:			
CEP:Cidad	e:E	Estado:	
CNPJ:			
E-mail:			
Banco:Agência:			
C/c			
DISPONIBILIDADE.			
A empresa se compromete a disponibiliza os	serviços para o atendimento	o dentro das especificações a segu	uir:
ESPECIALIDADE	Quantidade mensal	Valor total por consulta	
Consulta médica especializada na área de Alergias.	Até 10 consultas		
Médico Responsável:			
CRT/RS nº:R.G.nº. :	CPF/MF nº.		
	SANTA TEREZA (RS), emde	_de 2023.
	'assinatura do solicitante)		
	(nome do solicitante)	_	



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA - RS.

A pessoa jurídica,	abaixo	firmada,
DECLARA para os devidos fins de direito, na qualidade de solicitante de cadastramen	nto no CREDEN	CIAMENTO
DE PESSOA JURÍDICA DA ÁREA DA SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DI	E SERVIÇOS	MÉDICOS
ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ALERGIAS, divulgado pelo Município de SA	NTA TEREZA,	através da
Secretaria Municipal de Saúde, objetivando a contratação de serviços médicos, no	os termos do C	hamamento
Público nº. 001/2023, de 06 de janeiro de 2023, que não foi declarada inidônea pa	ra licitar ou cont	tratar com o
Poder Público, em qualquer de suas esferas.		
Por ser expressão da verdade, firmo o presente.		
, emdede 2023		
(assinatura do solicitante)		



http://www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA - RS.

A pessoa jurídica,, abaixo assinada, declara expressamente			
quese sujeita às condições estabelecidas no Edital do Chamamento Público nº. 001/2023, de 06 de janeiro de			
2023, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação			
apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integra			
capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.			
Declara, ainda, para todos os fins de Direito, à inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou			
que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da Lei Federa			
nº. 8.666/93 e suas alterações subseqüentes.			
Por ser expressão da verdade, firmo a presente.			
emdede 2023.			
(assinatura do solicitante)			

(nome do solicitante)

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA	
A pessoa Jurídica, declar licitante do procedimento licitatório sob a modalidad	
Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (do u insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos;	
Por ser expressão	da verdade, firmamos o presente.
	de 2023.
Assinatura do Repres	entante I egal
Carimbo do CNP	•



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO N°_____/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A PRESTAÇÃO DESERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS.

lta	MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA, pessoa ália, 474, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 91.9 aumo, aqui denominado de CREDENCIAN	87.719/0001-13, representad	o pela Prefeita Municipal, Sra. Gise	ele
	c (CNPJ nº), estab	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	·	
	airro,na c			no
E	stado do(a)	, doravante dend	ominada CREDENCIADA, têm justo	ое
m C 1.	certado este Termo de Credenciamento, d ediante as seguintes cláusulas e condições LÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO 1. O presente termo tem por objeto a pronstantes do Edital de Chamamento Públic	s: estação de serviços médico:	ŕ	
	ESPECIALIDADE	Quantidade de consultas	Valor total por consulta	
	Serviços Médicos Especializados na área de Alergias.	Até 10 consultas mensais		

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1. O prazo de vigência deste credenciamento é pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do(a) CREDENCIADO(A), até o limite de 60 (sessenta) meses, ocasião em que os valores poderão ser reajustados pelo índice acumulado da variação do IPCA-E, devendo a renovação ser objeto de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA FORMA DO PAGAMENTO

- **3.1.** O pagamento será efetuado até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, apurado e relatado pela Secretaria Municipal de Saúde e após emissão de nota fiscal.
- **3.2.** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA-E do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração pagará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES PARA A EXECUÇÃO

- a. O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;
- b. O CREDENCIADO deverá manter, durante a vigência deste termo, as condições de habilitação exigidas para a sua celebração;
- c. É de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

5.1. O CREDENCIANTE, através da Secretaria Municipal da Saúde, realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços prestados pela CREDENCIADA e constantes deste Termo, o que não restringe a responsabilidade da mesma, no que diz respeito a sua atuação quanto a este Termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

- **6.1.** A rescisão deste Termo poderá acontecer diante das seguintes circunstâncias:
- a) pelo seu término:
- b) por solicitação da CREDENCIADA, com antecedência de 60(sessenta) dias;



Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033 95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13 http://www.santatereza.rs.gov.br

- c) pelo acordo das partes;
- d) pelo CREDENCIANTE, de forma unilateral, após o devido processo legal, se descumprido algumacondição estabelecida no Edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correm por conta da seguinte dotação orçamentária:

0602 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

10.301.0039.2041 - Manutenção da Atividades da Secretaria

(0628) 333903900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4500 - Custeio - Atenção Básica

0601 - Secretaria Municipal Saúde Trabalho e Ação Social

10.301.0039.2041 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

(0612) 333903900 - Outros serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

0040 - ASPS

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

CREDENCIANTE

8.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, Trabalho e Ação Social.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1. O Foro competente para dirimir eventual controvérsia oriunda do presente instrumento contratual é o da Comarcade Bento Gonçalves/RS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em duas vias de igual teor e forma, assinados pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.

	Santa Tereza,	de	de 2023
Município de Santa Tereza Gisele Caumo Prefeita Municipal		CREDENCIADA	

Aprovado:

Procurador Jurídico Cassiano Scandolara Rodrigues OAB/RS. 102.428



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA
Av. Itália, 474 - Fone: (54) 3456.1033
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13
http://www.santatereza.rs.gov.br